

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS LIGADOS AO ARTESANATO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA- JAGUARIBE/CE – CICLO 2-PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais da área do artesanato atuantes no Município de Jaguaribe.

Deste modo, a Secretaria de Educação e Cultura, através da Superintendência de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• **COMPÕE ESSE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

- I. Regulamento do Artesanato;
- II. Formulário de Recurso;
- III. Declaração étnico-racial;
- IV. Declaração Pessoa Com Deficiência;
- V. Declaração de Residência;
- VI. Modelo de Currículo Cultural;
- VII. Modelo de Portfolio Cultural.
- VIII. Modelo de Formulário de Trajetória Cultural no Artesanato.
- IX. Ficha de Dados Bancários

1- INFORMAÇÕES GERAIS.

1.1. OBJETO DO EDITAL

Constitui objeto do presente Edital a seleção pública de agentes culturais para fins de concessão de premiação na área do artesanato, visando ao reconhecimento, à valorização e ao fortalecimento dos saberes, das técnicas e das tradições artesanais no âmbito do Município de Jaguaribe

.PARA EFEITO DESTE EDITAL COMPREENDE-SE:

ARTESANATO: Em Jaguaribe expressa a criatividade e a tradição de seu povo, refletindo saberes transmitidos entre gerações. **A renda de filé, o bordado, o barro, o gesso, o trabalho em couro e demais variedades da área do artesanato.**, destacam-se pela delicadeza e identidade regional. Essas produções fortalecem a economia local e valorizam o protagonismo dos artesãos. Cada peça carrega histórias, símbolos e modos de vida do sertão jaguaribano, preservando a memória cultural. O apoio ao artesanato é essencial para manter viva essa rica herança cultural. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Jaguaribe/ce.

1.2. QUANTIDADE DE PRÊMIOS

Serão selecionados: **30 (trinta) prêmios de Artesanato.**

1.3. VALOR TOTAL DO EDITAL

O valor total disponível para o financiamento de premiações neste Edital é de **R\$ 45.000,00** (Quarenta e cinco mil), com recursos oriundos do **Fundo Nacional de Cultura**, por meio do **PNAB (Política Nacional Aldir Blanc)**.

Sobre o valor total repassado pelo Município de Jaguaribe aos agentes culturais, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços

2.0. PRAZO DE INSCRIÇÃO:

O período de inscrição se iniciará a partir do dia **13/04/2026**, e se encerrará no dia **30/04/2026** às 23:59 (horário de Brasília). As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no **ITEM 4** deste edital.

Para Participar desse edital, o agente cultural precisa ser:

I - PESSOA FÍSICA;

3.0. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Seja servidor da Prefeitura Municipal de Jaguaribe (Concursado, Contratado ou Comissionado), ligado à Secretaria de Educação e Cultura ou Pessoa Jurídica que tenha em sua composição societária ou quadro de dirigentes servidor do Município de Jaguaribe ligado à Secretaria de Educação e Cultura;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item **3.0.**

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

QUANTAS INSCRIÇÕES CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL:

Cada agente cultural poderá enviar neste edital apenas 01(um) inscrição.

4.0.DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Agente cultural **PESSOA FÍSICA:**

I – Documento oficial com foto que contenha RG e CPF (Carteira de Identidade, CNH, CTPS ou equivalente);

II – Currículo Cultural atualizado em PDF;

III – Portfólio em formato PDF;

IV – Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual e Federal;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VI – Comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses), ou declaração de residência

assinada;

VII – Comprovante de cadastro na Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribe – SEPLAG, apto à emissão de Nota Fiscal;

VIII – Ficha de Inscrição devidamente preenchida.

IX- Formulário de Trajetória Cultural no Artesanato devidamente preenchida.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

5.0. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da PLATAFORMA MAPA CULTURAL, através do site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br> a seguinte documentação obrigatória:

I – Declaração Étnico-Racial (quando optante por cotas);

II – Declaração de Pessoa com Deficiência (quando optante por cotas)

III – Documento oficial com foto (frente e verso), contendo CPF legível;

IV – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

V – Comprovante de endereço atualizado (últimos 03 meses) ou declaração de residência com comprovante anexo;

VI – Certidões negativas (municipal, estadual, federal e trabalhista);

VII – Comprovação de experiência e atuação no campo artístico-cultural- (Currículo cultural e Portfolio)

VIII – Comprovante de cadastro na SEPLAG para emissão de Nota Fiscal.

IX- Formulário de Trajetória Cultural no Artesanato.

OBS: Currículo Cultural e Portfólio em formato PDF. Os documentos devem conter o histórico de atuação no campo artístico e/ou cultural, com ênfase nas atividades relacionadas ao artesanato e suas áreas, realizadas nos últimos 02 (dois) anos, descrevendo de forma clara e objetiva as experiências desenvolvidas, incluindo informações que demonstrem a efetiva participação ou realização de ações culturais no referido período, acompanhadas de comprovações documentais (como declaração, certificado de participação, termos de conveniamento, diário oficial, matérias de imprensa, registros audiovisuais, folders, cartazes e links.

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção: A Superintendência Municipal de Cultura não se responsabilizará por congestionamento do sistema e/ou eventuais problemas que impossibilitem a efetuação da inscrição.

Atenção: Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas até o horário e a data limite estipulada nesse edital.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

6.0 ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior passaram pela verificação de documentos.

- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

7.0. COTAS

7.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração escrita.

7.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas,

podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

8.0- ETAPA DE SELEÇÃO

8.1 Quem analisa:

Uma comissão de seleção vai avaliar as inscrições.

8.2 Quem não pode analisar:

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação das candidaturas:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada

9.0 ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL

9.1. Avaliação e Seleção: Etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos candidatos habilitados na fase anterior, por uma Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela Superintendência de Cultura. Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada, anexos, currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos no **ITEM 9.1.2** deste Edital e em seus subitens.

9.1.2 PARA CATEGORIA PREMIAÇÃO			
ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
1- ANÁLISE DO PORTIFÓLIO			
A) Apresentação e organização do portfólio	1	10	10
b) Qualidade técnica e estética	1	10	10
c) Diversidade e relevância das experiências	1	10	10
d) Impacto social, cultural ou educativo	1	10	10
2- ANÁLISE CURRÍCULO CULTURAL			
e) Apresentação e organização do currículo.	1	10	10
f) Diversidade e relevância das experiências.	1	10	10
g) Impacto social, cultural ou educativo.	1	10	10
TOTAL			70

9.1.3. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação no subitem. Caso persista o empate, será considerada a maior pontuação dos subitens “C”, “D”, “A” e “B” do item 9.1.2. sucessivamente.

10. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação nas outras categorias.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc.

11. DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ

11.1. O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (SISCULT), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.

11.2. O cadastro no Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página on-line do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio, descrição de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

11.3. As dúvidas relacionadas ao Mapa Cultural e Política Nacional Aldir Blanc c serão sanadas pelo e-mail cultura@jaguaribe.ce.gov.br ou através do WhatsApp (88) 9 3300-1787 no horário comercial das 07h às 13h de segunda a sexta, até o último dia de inscrição. O proponente também poderá acessar o tutorial de inscrição no endereço eletrônico <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

12.0. ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaribe e no Mapa Cultural do Estado.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da prefeitura municipal de Jaguaribe e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.0 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo se dará em 03 (três) etapas, a saber:

13.1.1 Habilitação da Inscrição: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por integrantes da equipe ou nomeados pela Superintendência de Cultura, para verificação das condições de participação, dos motivos de indeferimento, da documentação exigida no ato da inscrição, da regularidade de todas as assinaturas e documentos, e do cumprimento do prazo de inscrição, conforme estabelecido no Edital.

13.1.1.1. Nesta fase, serão desclassificadas as propostas que:

- a) não comprovarem o tempo de atuação no âmbito das áreas artísticas e culturais de que tratam o presente certame e de acordo com o disposto no **item 4**;
- b) não comprovarem inscrição no CNPJ e ato constitutivo da pessoa jurídica em conformidade com as atividades relacionadas no projeto proposto.
- c) não apresentarem os documentos obrigatórios definidos no **item 4** do edital;
- d) não apresentarem os anexos obrigatórios deste edital devidamente preenchidos;
- e) não apresentarem as certidões negativas
- f) não observarem as obrigações previstas no presente edital e não prestarem compromisso formal de sua estrita observância por meio da Declaração conjunta de compromissos (anexo ou prestarem declaração com informações falsas ou incorretas).

14.0 . RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de envio no e-mail **cultura@jaguaribe.ce.gov.br** no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.0. DOS RESULTADOS DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

15.1. A Superintendência Municipal de Cultura publicará o resultado preliminar de cada etapa do processo seletivo no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

15.2. Em relação ao resultado preliminar de cada etapa, caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

15.3. Os pedidos de recurso deverão conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail **cultura@jaguaribe.ce.gov.br**, em formulário específico (**Anexo II**), disponível nos ANEXOS, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

15.4. A comissão responsável por cada etapa fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

15.5. O resultado do recurso e a lista de classificados em cada etapa serão divulgados no **SITE DA PREFEITURA DE JAGUARIBE E REDES SOCIAIS DA PREFEITURA DE JAGUARIBE**, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

16.0 DAS SANÇÕES

16.1. No caso de execução em desconformidade com o estabelecido no presente edital, por dolo ou culpa, os responsáveis, garantido o direito de defesa e avaliada a gravidade dos fatos, estarão sujeitos às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente:

- a) advertência, nos casos de infrações leves, relativas a questões meramente formais e nos casos de aprovação de contas com ressalvas;
- b) devolução total ou parcial dos recursos, proporcionalmente à inexecução das metas ou ações previstas no objeto, acrescidas de correção monetária;
- c) suspensão temporária da participação em seleção promovida pela Superintendência Municipal de Cultura de Jaguaribe, por prazo não superior a **540 (quinhentos e quarenta) dias, nos casos graves.**

16.2. Os termos regidos por este Edital poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, das seguintes formas:

- I. Amigável, por acordo entre as partes;
- II. unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:
 - a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente.
 - b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada.
 - c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

17. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

17.1. A Superintendência Municipal de Cultura de Jaguaribe/CE, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada selecionado, contendo a documentação enviada para inscrição e a cópia do resultado da homologação, verificará a situação de regularidade e, quando cabível, adimplência destes e procederá à formalização de ofício dos Termos Simplificados de Fomento Cultura.

17.2. A assinatura dos **TERMOS DE PREMIAÇÃO**, e a liberação de recursos estarão condicionadas à verificação da regularidade cadastral e, se for o caso, adimplência dos selecionados.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. PARA PESSOAS APOIADAS NA MODALIDADE PREMIAÇÃO:

Para agentes culturais apoiadas na categoria de premiação, não há necessidade de prestação de contas. Mas, assinatura do recibo e o cumprimento das contrapartidas.

19.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas a equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

19.2. Os direitos patrimoniais, autorais, de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados, serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

19.3. A Superintendência Municipal de Cultura, a SEDUC e o Comitê de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

19.4. O apoio do município, por meio da Superintendência Municipal de Cultura aos projetos selecionados neste edital deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado em todas os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

19.5. Fica facultado a Superintendência Municipal de Cultura realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.

19.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Comitê de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Superintendente Municipal da Cultura.

19.7. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência Municipal de Cultura situada a Rua Cônego Mourão, 216 (ALTOS), Centro (prédio acima da Windstar Computadores), pelo e-mail deste edital no cultura@jaguaribe.ce.gov.br ou através do WhatsApp (88) 9 3300-1787.

Jaguaribe/Ce, 13 de abril de 2026

Francisco Elder Cavalcante Barroso
Secretário de Educação e Cultura- SEDUC
Prefeitura Municipal de Jaguaribe

ANEXO I REGULAMENTO ARTESANATO

O artesanato constitui uma das mais autênticas expressões da criatividade e do trabalho manual, refletindo saberes, tradições e identidades culturais de diversas comunidades. A presente premiação tem como finalidade reconhecer e valorizar a relevância artística, cultural e social dos(as) artesãos(ãs), incentivando tanto a preservação de técnicas tradicionais quanto a inovação nos processos e produtos artesanais.

1.0 QUE CATEGORIAS POSSO ME INSCREVER?

1.1 Premiação para os/as artesãos e suas demais áreas.

2.0 VALORES E QUANTIDADE DE VAGAS POR CATEGORIA

Serão selecionados **30 (trinta)** artesões, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor abaixo:

ARTESANATO			
CATEGORIAS	Nº de projetos aprovados	Valor (R\$) por projeto	Valor (R\$) de apoio por categoria
Premiação para o Artesanato.	30	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
TOTAL			R\$ 45.000,00

2.1. Cada proponente poderá realizar somente 01(um) inscrição neste Edital. será selecionado um (01) projeto por proponente.

2.2 **CONTRAPARTIDA-** Os(as) artesãos(ãs) premiados(as) deverão participar de **uma exposição coletiva** para apresentação das peças, em **data, horário e local determinados pela Superintendência de Cultura**. A exposição terá caráter **público e gratuito**, com o objetivo de valorizar o trabalho artesanal, fortalecer a identidade cultural local e ampliar o acesso da comunidade produção artística dos(as) artesãos(ãs)

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 DE PREMIAÇÃO
PARA AGENTES CULTURAIS LIGADOS AO ARTESANATO COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA-
JAGUARIBE/CE – CICLO 2-PNAB (LEI Nº 14.399/2022)** que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Jaguaribe, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO DECLARANTE

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS LIGADOS AO ARTESANATO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA- JAGUARIBE/CE – CICLO 2-PNAB (LEI Nº 14.399/2022)** que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

OBS: Anexar laudo médico com no máximo 12 (doze) meses de emissão até a data de encerramento do edital, constando a indicação da CID – Classificação Internacional de Doença (para comprovação da deficiência), bem como a assinatura do médico e o número de inscrição no CRM.

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL
**ALDIR
BLANC**
DE FOMENTO À CULTURA
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ **DECLARANTE** _____, Brasileiro (a)
Portadora do RG-Nº -SSP/CE, e CPF- , **DECLARO** para fins de comprovação de residência,
que **MORADOR** , Brasileiro, Portador do RG-Nº -SSP/CE, e CPF-Nº, é residente e domiciliado
em meu endereço na rua:

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima
sob as penas de lei, assino para que produza seus efeitos legais.

Jaguaribe, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

MODELO DE CURRÍCULO ARTÍSTICO
Superintendência Municipal de Cultura Secretaria de
Educação e Cultura – SEDUC

Pedro Sousa da Cunha
pedro.sousa.cunha@email.com.br(XX)
99999-9999
(Link do Mapa Cultural do Ceará)

Ator bilíngue e ousado com 10 anos de experiência. Iniciando a minha carreira aos 15 anos, já atuei como protagonista em diversas mídias, incluindo filmes, comerciais de televisão e vídeos no YouTube. Nesta última oportunidade, os vídeos em que participei tiveram um aumento de 35% na quantidade de visualizações. Com uma atuação focada nas emoções, eu quero trazer a melhor performance para os espectadores da sua minissérie.

Experiência profissional

Ator freelancer (2010 até o presente)

Exemplo de trabalhos:

- Protagonista na minissérie X;
- Dublador na animação Y;
- Protagonista no curta metragem X;
- Narrador no documentário online X.

Principais conquistas:

- Vencedor do prêmio X de melhor atuação em curta metragens.

Educação

Bacharelado em cinema

Universidade X (junho de 2018)

- Estudei técnicas avançadas de edição de vídeo;
- Desenvolvi roteiros cinematográficos;
- Criei uma mini série que alcançou 250.000 visualizações no YouTube;
- Venci o concurso de 2017 de escrita criativa da Universidade X.

Habilidades

- Improviso, adquirida após trabalhar com teatro;
- Storyboarding, adquirida após fazer um curso na Escola X;
- Edição de áudio, adquirida na graduação de cinema da Universidade X;
- Oratória, adquirida após realizar palestras;

- Empatia, adquirida após toda uma vida criando emoções.

Informações adicionais

- Inglês fluente (com certificação internacional da Universidade de Michigan);
- Palestrante sobre *storytelling* no Evento X e no Congresso Y.

MODELO DE PORTFÓLIO CULTURAL

Superintendência Municipal de Cultura
Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC

NOME COMPLETO:

NOME ARTÍSTICO:

E-mail: xxxxxxxx@xxxx.com.br

Telefone: +55 (21) xxxx-xxxx

Endereço: xxxxxx xxxxxx, nº - Bairro - Município - Jaguaribe

CEP: xxxxxx-xx

• **CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO:**

(Coloque fotos dos seus certificados caso possua ou envie a cópia dos mesmos para uma nuvem e insira aqui um link válido para que possamos averiguar)

• **CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO:**

(Coloque fotos dos seus certificados de eventos, cursos, oficinas que participou, caso possua)

• **CLIPPING:**

(Reúna imagens de matérias de jornal, sites que você foi notícia)

• **CARTAZES E FOLDERS:**

(Reúna fotos de cartazes de eventos, projetos que participou)

• **FOTOS DE EVENTOS E PROJETOS:**

(Fotos dos seus trabalhos)

• **PRÊMIOS RECEBIDOS:**

(Reúna citações, fotos, imagem de certificados de prêmios recebidos)

• **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

(Caso julgue necessário, discorra nesse último tópico sobre as suas experiências e atuações no meio cultural e artístico)

Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC

Superintendência Municipal de Cultura

Prefeitura Municipal de Jaguaribe

TRAJETÓRIA CULTURAL NO ARTESANATO

1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA NO ARTESANATO

1.1 Quais são as suas principais atividades no artesanato?

Descreva, de forma detalhada, as atividades que você realiza no campo do artesanato, informando quais técnicas, materiais e tipologias utiliza (como madeira, tecido, fibras, recicláveis, bordado, crochê, entre outros), em que locais desenvolve sua produção e comercialização, bem como outras informações relevantes sobre sua atuação.

1.2 Como começou a sua trajetória no artesanato?

Relate como e quando teve início sua atuação no artesanato, destacando suas principais influências, aprendizados (familiares, comunitários ou formais) e há quanto tempo desenvolve suas atividades.

1.3 De que forma suas atividades no artesanato impactam sua comunidade?

Explique quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente por sua produção artesanal, seja por meio da geração de renda, da valorização cultural ou da participação em feiras, exposições e oficinas. Destaque também se há envolvimento da comunidade em seus processos produtivos ou ações.

1.4 Você desenvolve ações relacionadas ao artesanato em outras áreas, como educação, assistência social, turismo, entre outras?

Descreva se suas atividades no artesanato dialogam com outros setores, como a realização de oficinas educativas, participação em projetos sociais, ações voltadas ao turismo local ou iniciativas de inclusão produtiva.

1.5 Você realiza atividades voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social?

Informe se suas ações no artesanato contemplam públicos como pessoas negras, indígenas, mulheres, crianças, jovens, idosos, pessoas com deficiência ou em situação de vulnerabilidade social. Caso positivo, descreva quais são essas ações e como elas são desenvolvidas.

2.0 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IX
DADOS BANCÁRIOS

NOME:
CPF:
BANCO:
TIPO DE CONTA:
AGÊNCIA
CONTA:

Prefeitura Municipal de Jaguaribe
Secretaria de Educação e Cultura-SEDUC
Superintendência de Cultura